

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 331, DE 8 DE AGOSTO DE 1964.

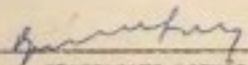
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

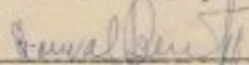
Art. 1º - Ficam ratificados todos os atos do Prefeito Municipal relacionados com a celebração do contrato de abertura de crédito fixo com o Banco do Nordeste do Brasil S. A., no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), autorizados pelas leis municipais nºs 324 e 330 de 25 de fevereiro de 1964 e 18 de julho de 1964, respectivamente, para aquisição de 30.000 (Trinta Mil) ações nominativas preferenciais da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSEER.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parelhas, 8 de agosto de 1964.



GRACILIANO LORDEO
Prefeito Municipal



Durval Bariti
Secretario.